MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo que objetiva autorização legislativa para que o município possa firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida", durante o exercício de 2018.

A transferência e respectivo termo encontra-se devidamente incluso na legislação orçamentária (PPA, LDO e LOA) e representa antiga parceria e cooperação do municípios com a entidade, tendo impacto para este exercício no montante de 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Instituição Beneficente de Utilidade Pública, que há vários anos atende pessoas com deficiência intelectual e motora.

A atuação da Instituição é referência para a construção de uma sociedade inclusiva, gerando benefícios ilimitados à comunidade, com a disseminação de informações, suporte às famílias e formação de profissionais.

Com os recursos que serão repassados pelo Município a Associação poderá dar continuidade aos programas e serviços que já vêm sendo executados e prestados às pessoas portadoras de deficiência residentes no Município de Jaguaré/ES.

Portanto, visando não comprometer as atividades e serviços constantes do referido termo, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovem o presente projeto em **regime de urgência**[1], obedecidas às formalidades legais e regimentais.

Atenciosamente,

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

.;

[1] LOM - Art. 54. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

Projeto de Lei nº 005, de 14 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Jaguaré/CAEE "Luz da Vida" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação Pestalozzi de Jaguaré**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, com sede no município de Jaguaré.

§ 1º Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços entre as partes, mediante cooperação técnica e financeira, com a finalidade de promover a manutenção das atividades da Associação Pestalozzi de Jaguaré/ CAEE "Luz da Vida", garantia de atendimento especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.

§ 2º O valor do presente Termo de Fomento será de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentadas no plano de ação e conforme instrumento, disponível na seguinte dotação orçamentária:

080 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 - Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esporte
080001.1236700342.047. – Transferência à Associação Pestalozzi de Jaguaré – Educação Especial
33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 10010000 – recursos ordinários
Ficha nº 0000096

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a abertura do crédito adicional suplementar, respeitado o limite da despesa fixada, sendo que o ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso I; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatorze dias do mês fevereiro de dois mil e dezenove (14.06.2019).

ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal

ELIANA SALVADOR FERRARI
Secretária de Gabinete